



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A Serviço do Povo!**

**Decreto Legislativo n.º 1.487, de 24 de novembro de 2015.**

**Cria Comissão Especial de Inquérito para tratar de assuntos relacionados à administração do Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPREMT, e dá outras providências.**

*Considerando os fatos argumentados em diversos sessões plenárias do Poder Legislativo em relação ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal;*

*Considerando as folhas encontrados na Lei 4.029/2013, e possíveis erros em legislação anterior às quais merecem análises aprofundadas;*

*Considerando o recebimento as denúncias de erros em pagamento de salários e percepção de vantagens pela Superintendência do IPREMT;*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga aprovou e eu sanciono o Decreto Legislativo n.º 1.487, nos termos do art. 9.º, inciso XV, c.c. art. 38 e 39 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requerido pelos *Vereadores José Roberto Giroto, Antonio Donizete Barbosa de Lima, Aristeu de Campos Silva, Antonio Vidal da Silva, Arnaldo Baptista, Mirian Panzia, Marcelo José Simanetti Valpi, Dr. Valmir Carrilho Marciano e Wadinho Peretti:*

**Art. 1.º** Criar Comissão Especial de Inquérito – CEI para análise e dos assuntos tocantes ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal.

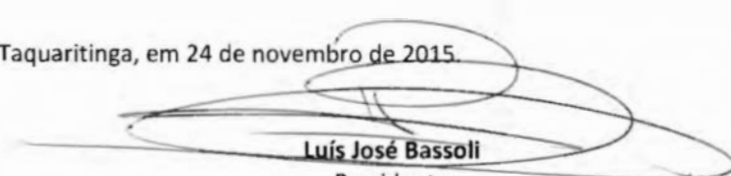
**Art. 2.º** Conforme disposto na LOMT essa Comissão atuará sobre fato determinado que se inclua na competência Municipal por prazo certo, sempre que o requerer, pelo menos, um terço de seus membros.

**§ 1.º** Essa Comissão será composta por 3 (três) Vereadores, observado no que couber o artigo 66 do Regimento Interno.

**§ 2.º** Essa Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para exarar o relatório final.

**Art. 3.º** Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 24 de novembro de 2015.

  
**Luís José Bassoli**  
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Taquaritinga e na imprensa local, na data supra.

  
**Alexandre Marin Nunes da Silva**  
Chefe de Gabinete